



DECRETO Nº 2.815 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dá nova redação a alínea “h” do art. 4º, do art. 9º, e dos incisos I e II do art. 28, do Decreto nº 2.713, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “h” do art. 4º, do art. 9º, e dos incisos I e II do art. 28 do Decreto nº 2.713, de 14 de julho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

h) prazo para aplicação, não superior a 90(noventa) dias;

(...)

Art. 9º O prazo de aplicação é de no máximo 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário, sendo vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.

Art. 28. (...)

I – a partir do nonagésimo primeiro dia contado da data do recebimento do numerário, incidirá juros diários e cumulativos de 0,33% (trinta e três centésimos por cento);

II – a partir do centésimo segundo dia de atraso e, a partir daí, a cada 30 (trinta) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento) cumulativamente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de ser promovida inscrição na Dívida Ativa e abertura contra o responsável da competente ação executiva fiscal, além de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 26 de janeiro de 2023


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.